

DOI: 10.5902/198346597686

A ANÁLISE DOS IMPACTOS
SOCIOECONÔMICOS NA
ESTRUTURAÇÃO DO EIA/RIMA:
A IMPORTÂNCIA DA ABORDAGEM
HUMANISTA PARA A SUSTENTABILIDADE

*THE ANALYSIS OF SOCIO-ECONOMIC
IMPACTS ON THE STRUCTURE OF EIA / RIMA:
THE IMPORTANCE OF HUMANIST
APPROACH TO SUSTAINABILITY*

Recebido 02/10/2012

Aceito 21/01/2013

Leandro Carlos Dias Conde¹

RESUMO

O presente trabalho trata da defesa da abordagem humanista na estruturação da análise de Impacto Ambiental (EIA) e do seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), no que concerne aos impactos socioeconômicos abordados, por compreender que a abordagem convencional não dá conta das demandas sociais, pois somente esta nova abordagem dará, de fato, o caráter sustentável da EIA/RIMA.

Palabras-chave: Humanista; EIA/RIMA; Socioeconômico; Sustentável

¹ Graduando em Ciências Sociais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. E-mail: leandrocdconde@gmail.com

ABSTRACT

The present work deals with the defense of the humanistic approach in structuring the analysis of Environmental Impact Assessment (EIA) and its Environmental Impact Report (RIMA) in relation to socioeconomic impacts addressed to realize that the conventional approach does not account social demands, as only this new approach will in fact the sustainable nature of the EIA / RIMA.

Keywords: Humanistic; EIA / RIMA; Socioeconomic; Sustainable

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho, ao lançar mão do conceito de abordagem humanista, o qual se contrapõe diretamente à abordagem convencional positivista que ainda se encontra de forma hegemônica nas análises de impactos socioeconômicos empreendidas, questiona a validade do método positivista aplicado aos fenômenos humanos. A abordagem humanista defendida neste trabalho rompe com o paradigma positivista que se propõe a aplicar os métodos das ciências naturais para analisar os fenômenos sociais humanos e a sua interação.

A abordagem de concepção positivista, em que a sociedade é compreendida como um fenômeno natural, isto é, nessa perspectiva positivista, mundo externo é um mundo feito de estruturas em um todo integrado, cujas partes naturalmente se desenvolvem. Assim, as leis regentes da vida social são entendidas como naturais e imutáveis, portanto, independentes da agência dos indivíduos, pois a mesma está dada. Durkheim (ANO) diz acerca da concepção positivista que:

Entender a conduta humana o racionalismo é, realmente, nosso principal objetivo, fazendo ver que, se a analisarmos no passado, chegaremos a reduzi-la a relações de causa e efeito; em seguida, uma operação não menos racional e poderá transformar em regras de ação para o futuro. Aquilo que foi chamado de nosso positivismo, não é senão consequência deste racionalismo. (DURKHEIM, 1977, p.XVII)

A abordagem humanista leva em conta os processos sociais dos diferentes grupos humanos, assim como suas visões de mundo – cosmologia, significados e valores. Compreende que os indivíduos interferem ativamente no meio social e, através da agência, podem transformar a natureza e seu entorno. Para tanto, é necessária uma abordagem que considere todas as particularidades dos diferentes grupos sociais inseridos no seu espaço. De acordo com Hughes (1983, p. 71): “O mundo sócio-histórico é um mundo simbólico criado pelo espírito humano e não pode ser entendido simplesmente como uma relação entre coisas materiais.”

As relações sociais requerem uma abordagem metodológica diferente daquela proposta pela concepção positivista que prioriza os fatores das ciências naturais e invisibiliza os fatores socioeconômicos presentes. Trata-se de uma concepção em que os impactos ambientais nos ecossistemas são levados em conta em detrimento desses mesmos impactos nas comunidades, isto é, no meio social humano. Dessa forma, o termo impacto socioambiental é uma tentativa de dar conta dos fatores humanos presentes nos impactos, ou seja, as relações sociais, que são diretamente atingidas, tomando como foco os impactos gerados pelos grandes empreendimentos.

Dentro da Política Ambiental, temos a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), que é um instrumento dessa política formado por diversos procedimentos que são necessários para construir e operar qualquer tipo de empreendimento que afete o meio ambiente, ele deve ser submetido a um processo de licenciamento ambiental. Porém, essa preocupação é recente e advém da consciência de que seria melhor prevenir os possíveis impactos do que corrigi-los posteriormente. E, para tanto, esse sistema de aprovação de projetos não poderia considerar somente

aspectos tecnológicos e de custo-benefício, excluindo aspectos relevantes, como as questões culturais e sociais e a participação da sociedade civil, em especial das comunidades afetadas.

Instrumentos da política Nacional, o Meio Ambiente instituído, pela Resolução CONAMA N.º 001/86, de 23/01/1986; o Estudo de Impacto Ambiental (EIA); e seu correspondente Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) são empregados quando são considerados de significativo potencial de degradação ou poluição e, por isso, dependerão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental. O EIA trata-se da execução, por uma equipe multidisciplinar, das tarefas técnicas e científicas destinadas a analisar, sistematicamente, as consequências da implantação de um projeto/ empreendimento no meio ambiente. O RIMA é o documento que é apresentado, no qual os resultados dos estudo técnicos e científicos de avaliação de impacto ambiental estão, constituindo-se como documento do processo de avaliação de impacto ambiental.

Os impactos socioeconômicos de um empreendimento podem ser compreendidos como potencializadores de conflitos, geradores de mudanças nas interações sociais dos grupos atingidos, promotores da desorganização da população local, da perda de identidade social, da perda do sentido de pertença. Acarretam transformações diretas no estilo de vida da população, assim como perda de técnicas e matéria-prima da economia artesanal, aumentos dos casos de alcoolismo e prostituição infantil, entre outros. Passa a ser exercida uma pressão muito forte sobre os recursos naturais, a elevação do custo de vida, os desempregos, o empobrecimento e a migração daquela população quando não se vê o próprio poder público dar conta da remoção das famílias, em prol dos grandes empreendimentos.

Nesse contexto, uma análise pela via positivista acerca dos impactos socioeconômicos gerados pelos grandes empreendimentos na estruturação da EIA/RIMA não satisfaz as demandas da sociedade, pois não considera os fatores sociais, culturais, econômicos nas comunidades, assim como a implantação de políticas, planos ou projetos, que possam modificar essa sociedade e a maneira como se organiza, como se relaciona com os outras e se identifica. Sendo assim, a defesa da abordagem humanista é feita, pois se compreende que ela é a única que dá conta dos fatores sociais, culturais e econômicos.

2 OBJETIVOS

Desse modo, o presente trabalho tem como objetivo analisar a importância da abordagem humanista que rompe com o paradigma positivista para a sustentabilidade, propondo uma análise e abordagem interdisciplinar. Perpassando-se a discussão acerca dos impactos socioeconômicos, com a implantação de grandes empreendimentos com o foco no papel dessa abordagem na estruturação da EIA/RIMA; explicitando-se a importância do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o seu correspondente Relatório (RIMA).

3 METODOLOGIA

A opção teórico-metodológica pauta-se numa abordagem qualitativa, isto é, numa discussão teórica bibliográfica acerca da importância de uma abordagem humanista para pensar a sustentabilidade, assim como acerca da necessidade de pesquisa e extensão científica e tecnológica de qualidade, visando à investigação, sistematização e socialização de conhecimentos, levando em consideração o ponto de vista dos atores sociais, que atribuem valores, ideias e significados a sua vida cotidiana, e o espaço onde vivem.

4 RESULTADOS E CONCLUSÕES

A avaliação dos impactos socioeconômicos é historicamente relegada a um segundo plano na estruturação da EIA/RIMA, sendo feita de maneira imprecisa e incompleta, pois a lógica ainda dominante nessas análises é a positivista. Assim, o conteúdo sustentável dessa análise empreendida com métodos tradicionais não atende a realidade das demandas sociais e serve somente para força de dados e aprovação de projetos. Tratando-se da realidade, constata-se que as análises dos impactos socioeconômicos não refletem o encontrado nas comunidades e, muito menos, cumprem seu papel de mitigar os impactos causados pelos empreendimentos.

Questiona-se, assim, o padrão sustentável buscado na sociedade contemporânea, defendendo a tese de que o alcance da sustentabilidade deve dar importância também os fatores humanos, isto é, as populações tradicionais resistentes; as populações urbanas, reféns de indústrias poluidoras; e as populações rurais pressionadas, cada vez mais, pelo agronegócio e a sua avidez por uma produtividade pautada num modelo insustentável, de grande impacto nocivo ao meio ambiente e também ao meio social.

REFERÊNCIAS

DURKHEIM, Émile. As regras do método sociológico. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977.

HUGHES, John. A filosofia da pesquisa social. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986 <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>> Acesso em: 15 Junho 2012

